



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade.

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 217 de 08 de dezembro de 2021, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a orientação sobre análises e matriciamento de riscos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto 28.874, n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, estabelecida Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Gerência de Gestão de Risco, nos autos do processo SEI (0029.019419/2024-01);

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 9023 de 23 de julho de 2024 (0051048486), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 135 de 23 de julho de 2024, que designa Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à futura e eventual locação de imóvel, para fins de atender futura instalação do Centro de Formação e Recurso da Educação Especial - CEFOREE de Vilhena, no localizado na zona urbana do município de Vilhena.

1. REFERÊNCIA

I - Estudo Técnico Preliminar 170 (0051217687), que tem como objeto a viabilidade técnica e econômica relacionados à futura e eventual locação de imóvel, para atender as demandas do **Centro de Formação e Recurso da Educação Especial - CEFOREE de Vilhena, no localizado na zona urbana do Município de Vilhena**.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

A Comissão de Estudo Técnico Preliminar conduziu um detalhado levantamento das questões pertinentes, visando identificar a realidade operacional e técnica para futura e eventual contratação de serviço de locação de imóvel para instalação do **Centro de Formação e Recurso da Educação Especial - CEFOREE de Vilhena, no localizado na zona urbana do Município de Vilhena**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Documento de Formalização da Demanda - DFD n.º 98 (0048997294)**.

O objetivo é consolidar um relatório abrangente que será apresentado à Alta Gestão, trazendo consigo soluções concretas e estratégicas.

Além disso, é relevante mencionar que o Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, delinea claramente a Primeira Linha de Defesa, composta pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros.

Esta estrutura contribui significativamente para a eficácia dos processos e a garantia da conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

Para atender a presente demanda, bem como subsidiar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será utilizada a metodologia de consultoria da CGE/RO, disposta na Portaria n.º 217 de 08 de dezembro de 2021, que está em consonância com o disposto na Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017.

Para elaboração desta nota é importante noticiar o significado de alguns conceitos que serão adotados:

Risco é o desvio em relação aos objetivos esperados, podendo ser de natureza positiva, negativa ou englobar ambos, abordando oportunidades e ameaças. A consequência é o desfecho de um evento de risco sobre os objetivos do processo. A Avaliação de Risco, por sua vez, constitui o processo de identificação e análise dos riscos pertinentes que influenciam a realização dos objetivos da organização, delineando a resposta apropriada a cada risco. Este procedimento compreende diversas etapas:

Identificação de Riscos: engloba a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Este processo pode envolver dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;

Análise de Riscos: implica na compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;

Classificação de Níveis de Risco: estabelece o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;

Tratamento de Riscos: abrange qualquer medida adotada para gerenciar o risco, que pode incluir a decisão de evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco através de uma escolha consciente e justificada."

Assim, serão então analisado os riscos inerentes à futura e eventual Contratação de serviço de Locação da futura locação de imóvel para instalação do **Centro de Formação e Recurso da Educação Especial - CEFOREE de Vilhena, no localizado na zona urbana do Município de Vilhena** para atender as necessidades da Secretaria de Educação no estado de Rondônia.

4. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC visa primordialmente promover uma educação de qualidade para todos os cidadãos do estado. Nesse contexto, a realização da escolha do imóvel para atender às demandas do Centro de Formação e Recurso da Educação Especial - CEFOREE de **Vilhena**, tem como objetivos:

4.2. Fortalecer o processo de inclusão escolar dos alunos públicos-alvo da Educação Especial, em consonância com a Meta 4 do Plano Estadual de Educação 2014-2024.

4.3. Contribuir com um ambiente de trabalho adequado e confortável contribui para a motivação e o bem-estar dos servidores refletindo-se em maior produtividade e satisfação no exercício de suas funções, oferecendo um espaço adequado e funcional para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, garantindo o acesso fácil e seguro para todos os alunos, servidores e membros da comunidade, incluindo aqueles com deficiência, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades.

- 4.4. Garantir espaços equipados e funcionais, como salas de aula e reuniões, é fundamental para promover um ambiente propício ao aprendizado.
- 4.5. Proporcionar acessibilidade dos alunos e servidores, contribuindo para uma maior participação na comunidade educacional.
- 4.6. Reforçar o desenvolvimento do Centro de Formação e Recurso da Educação Especial - CEFOREE é essencial para fortalecer a educação, promovendo a aprendizagem contínua e capacitando cidadãos.
- 4.7. Ofertar formação continuada aos professores de Sala de Recursos Multifuncional e aos professores do ensino regular;
- 4.8. Produzir e adquirir material adaptado para o aluno com deficiência;
- 4.9. Produzir material didático de apoio ao professor;
- 4.10. Implantar e implementar projetos de enriquecimento curricular aos alunos com altas habilidades/superdotação;
- 4.11. Implementar projetos de atendimento e orientação às famílias...
- 4.12. Disseminar conhecimentos na área da educação especial.

Comprometimento do Estado em fornecer um ambiente seguro, salubre, estimulante e propício ao desenvolvimento educacional e pessoal dos discentes, bem como dos colaboradores do **Centro de Formação e Recurso da Educação Especial - CEFOREE de Vilhena**. Dessa forma, a Locação da futura locação de imóvel para instalação do centro, para atender as necessidades da Secretaria de Educação no estado de Rondônia. Essa iniciativa reflete o compromisso da secretaria em oferecer oportunidades de formação e atualização profissional para os profissionais da educação, visando sempre a melhoria da qualidade do ensino no estado.

5. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO

Após a análise documental, tornou-se evidente (conforme ilustrado no quadro abaixo) a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da Alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

Neste contexto, à luz das disposições contidas na Portaria n.º 217 de 8 de dezembro de 2021, nos artigos 15, inciso I, 16, incisos I a III, e 22, inciso IV, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada nos parágrafos subsequentes.

Nesse ínterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de contratação/aquisição foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativos. Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações. Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

Nesse sentido, foram identificados riscos que foram avaliados segundo a perspectiva da probabilidade de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado na matriz relacionada à contratação.

Ademais, **insta esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar**, que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto desta nota de risco.

6. QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS E/OU IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS SERVIÇO

Do quantitativo de 10 (dez) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido, 0 (zero) considerados baixos, 3 (três) considerados médios, 1 (um) considerado alto, e 6 (seis) considerados extremos, conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo que seguem:

Tabela 1

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Baixo	0	0%
Médio	3	30%
Alto	1	10%
Extremo	6	60%
TOTAL	10	100%

Gráfico 1



7. DA SÍNTESE

Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco acima identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir das pesquisas, históricos, dados da instituição levantados e não sinalizado como estanque ou definitivo, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

A ideia é dar suporte a Gestão para - assim querendo - possam adotar as contribuições abaixo noticiadas.

Em um primeiro momento, é importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação. Isso se baseia na consideração de que a administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de

planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

8. **DAS AÇÕES SUGERIDAS NA GESTÃO DE RISCOS**

Da análise procedida, foram identificados 0 (zero) considerados baixos, 3 (três) considerados médios, 1 (um) considerado alto, e 6 (seis) considerados extremos. A Tabela II, apresenta as ações sugeridas para os riscos identificados.

Tabela II

CAUSAS	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
Atraso na contratação	Impacto no Centro de Formação para atender a demanda Administrativa e pedagógico	Eventual ▾	Pouco relevante ▾	Médio	Alocação temporariamente em outro espaço (ausência de predio adequado para locar)
Falta de especificações claras sobre os requisitos do imóvel	Imóvel não atende às necessidades do centro	Eventual ▾	Muito relevante ▾	Extremo	Realizar análise detalhada das necessidades do centro e especificar claramente os requisitos do imóvel
Não encontrar imóvel no Município que atenda a demanda	Alguns alunos ficarem sem estudar	Frequente ▾	Muito relevante ▾	Extremo	Planejar os horários de modo que as aulas não sejam interrompidas, buscar disponibilidade de imóvel com a prefeitura, verificar a possibilidade de adquirir imóvel próprio.
Acesso difícil ou inadequado	Localização	Rara ▾	Relevante ▾	Médio	Escolher imóvel com boa acessibilidade, proximidade de transporte público, e vias principais.
Espaço irregular no CBM/RO sem PPCIP e SPDA	Incêndio com vítimas	Raríssima ▾	Muito relevante ▾	Médio	Vistoriar no momento da locação a existência ou necessidade de atualização
Precariedade do Imóvel	Interrupção dos atendimentos por problemas estruturais	Eventual ▾	Relevante ▾	Extremo	Vistoria no momento da locação
Problemas estruturais no imóvel	Infraestrutura	Eventual ▾	Relevante ▾	Extremo	Realizar inspeção técnica antes da locação, manutenção regular, e contratar seguro de danos. Verificar instalações elétricas, hidráulicas, de internet, e acessibilidade antes da locação.
Garantia contratual	Descumprimento de cláusulas contratuais	Frequente ▾	Pouco relevante ▾	Alto	Pagamento autorizado após o cumprimento e contratação de seguro contratual na forma da Lei do inquilinato.
Falta de clareza nas cláusulas contratuais que regem a locação.	Risco de o contrato de locação ser rescindido prematuramente.	Eventual ▾	Relevante ▾	Extremo	Incluir cláusulas no contrato de locação que prevejam possíveis aumentos no custo do aluguel.
Procedimento licitatório	Resultar em deserto	Eventual ▾	Muito relevante ▾	Extremo	Avaliar se a demanda por imóveis comerciais na região está condizente com as necessidades do centro. Aumentar os esforços de divulgação da licitação, utilizando diferentes canais de comunicação, como jornais locais, rádio, mídia digital e redes sociais, visando atrair mais interessados e aumentar a competitividade da licitação.

Quanto aos riscos médios e baixo, constituem um total de 3 (três), a princípio, não careceriam de urgência no tratamento, mas requerem atenção e melhoria na aplicação de boas práticas e medidas a serem adotadas.

A partir das medidas propostas, almeja-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado. Isso implica em colaborar ativamente para a redução dos riscos, aprimorar os mecanismos de governança e implementar as melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos dentro da esfera da SEDUC, especialmente no que tange aos processos de contratação. Isso, por sua vez, visa oferecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

9. **DA CONCLUSÃO**

O presente documento encontra-se em total consonância com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual, o que nos permite destacar que destacar que o Mapa de Riscos apresentado não visa apontar irregularidades nos processos, mas sim identificar possíveis eventos que possam afetar o alcance dos objetivos do processo. Ademais, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão

avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

Em síntese, a contratação dos serviços de locação de imóvel, para instalação do **Centro de Formação e Recurso da Educação Especial - CEFOREE de Vilhena**, no localizado na zona urbana do Município de Vilhena, representa um investimento estratégico na qualidade e eficiência das iniciativas educacionais do estado. Ao priorizar o conforto e a alimentação adequada dos participantes, não apenas se promove um ambiente propício para o aprendizado e a colaboração, mas também se valoriza o trabalho dos profissionais envolvidos, incentivando seu engajamento e contribuindo para o sucesso do programa. Por meio dessa parceria, fortalece-se o compromisso com a alfabetização e o desenvolvimento educacional de Rondônia, visando construir uma sociedade mais inclusiva e preparada para os desafios do futuro.

Portanto, para os riscos classificados como baixo ou médio impacto, ressalta-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo não existindo urgência no tratamento.

Importa destacar, como anteriormente mencionado, que as informações aqui apresentadas têm o intuito de orientar a atuação do gestor público.

No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais apropriada para atender ao interesse público. Ademais, as orientações e sugestões fornecidas não abrangem todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. É atribuição da unidade e dos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo. Além disso, devem implementar as medidas necessárias, como controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

Elaborado por;

MARIA OBENA DA SILVA
Comissão de Estudo Técnico
Portaria nº 9023 de 23 de julho de 2024 (0051048486)

Revisado e aprovado por;

AYLLA ROKXANA TRAJANO FERREIRA
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS

EULER RENAN SALLES DO CARMO
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA

WANDERLEI FERREIRA LEITE
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC

BIANCA PASSOS RODRIGUES
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA

LUSVANIA NUNES DE SOUZA COSTA
Educação Especial CRE Ji-Paraná - EECREJIP

ROSANE SEITZ MAGALHÃES
Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação - CMDE

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Gerência de Educação Especial - GEES

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70

Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00
------------------	--	------

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Borges da Silva de Lima**, **Gerente**, em 26/08/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Seitz Magalhaes**, **Coordenador(a)**, em 26/08/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euler Renan Salles do Carmo**, **Gerente**, em 26/08/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janete Rocha Severo**, **Gerente Administrativo e Financeiro**, em 26/08/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderlei Ferreira Leite**, **Coordenador(a)**, em 26/08/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues**, **Chefe**, em 26/08/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maria obena da silva**, **Técnico(a)**, em 27/08/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051217687** e o código CRC **0EBE76D7**.